



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº009-E/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E O
SR(A). ENICLECIA DA SILVA
PEREIRA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 30.803.900/0001-38, com sede na Rua Barão de Água Branca, nº 148, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário **ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1630750 SSP-AL e CPF/MF nº 033.716.094-56, com endereço nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o SR(A). **ENICLECIA DA SILVA PEREIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 39134059 SEDS-AL e do CPF nº 708.241.544-36, residente e domiciliado na POVOADO TERRA NOVA, S/N, ZONA RURAL, CEP- 57540000, MATA GRANDE - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas inseridas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro nas Leis municipais nº 345/92, e 435/00, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, **exercendo o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESCOLA MUN DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA ANA, neste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 30 de junho de 2021**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 30 (Trinta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca

CNPJ: 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **RS 1.100,00 (Um mil e cem Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da educação 2.0400.0441, através da função programática nº 12.361.0002.2048– Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%. Elemento de despesa sob o nº 319004000000003000000 - Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do CONTRATADO, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 01 de janeiro de 2021.



Odir Siqueira dos Santos da Cruz

Gestor do Fundo Mun. de Educação

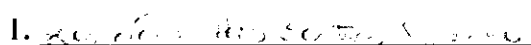
CONTRATANTE



Eniclécia da Silva Pereira

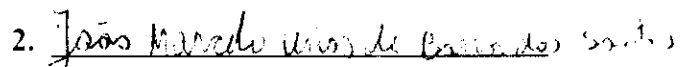
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

R.G. nº 912.85964-2 SSP-AL

CPF. nº 343.324.364-27

2. 

R.G. nº 4094905-2

CPF. nº 912.377.654-26